

Portaria n.º 7:464

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico público de Caniçal, concelho de Machico, distrito do Funchal, e que às suas conversações sejam aplicadas as seguintes taxas:

Para Machico	1\$00
Para Pôrto da Cruz e Santa Cruz	2\$00
Para Funchal, Santana e Santo António da Serra	2\$50
Para Arco de S. Jorge, Camacha, Caniço, Faial, Santo António (Funchal) e S. Jorge	3\$00
Para Boaventura, Câmara de Lóbos, Estreito e Ponta Delgada	3\$25
Para Campanário, Canhas, Ponta do Sol, Ribeira Brava, S. Vicente e Seixal	3\$50
Para Calheta e Madalena do Mar	3\$75
Para Estreito (Calheta), Pôrto Moniz e Prazeres	4\$00
Para Fajã da Ovelha, Ponta do Pargo e Paúl do Mar	4\$25

Paços do Governo da República, 10 de Novembro de 1932.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos.

Portaria n.º 7:465

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico público de Cruzinhas, concelho de Santana, distrito do Funchal, e que às suas conversações sejam aplicadas as seguintes taxas:

Para Pôrto da Cruz	1\$00
Para Machico e Santana	2\$00
Para Arco de S. Jorge, Faial, Santa Cruz e S. Jorge	2\$50
Para Ponta Delgada, Santo António da Serra e Boaventura	3\$00
Para Funchal, Camacha, Santo António (Funchal), S. Vicente e Seixal	3\$25
Para Câmara de Lóbos, Caniço e Estreito	3\$50
Para Campanário, Ponta do Sol, Pôrto Moniz e Ribeira Brava	3\$75
Para Canhas, Ponta do Pargo e Madalena	4\$00
Para Calheta, Estreito (Calheta) e Prazeres	4\$25
Para Paúl do Mar e Fajã da Ovelha	4\$50

Paços do Governo da República, 10 de Novembro de 1932.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos.

Portaria n.º 7:466

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fis-

calização das indústrias eléctricas em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico público de S. Roque, concelho de Santana, distrito do Funchal, e que às suas conversações sejam aplicadas as seguintes taxas:

Para Pôrto da Cruz	1\$00
Para Faial, Machico, Santana e S. Jorge	2\$00
Para Arco de S. Jorge e Santa Cruz	2\$50
Para Funchal, Boaventura, Ponta Delgada, Santo António da Serra e S. Vicente	3\$00
Para Camacha, Câmara de Lóbos, Caniço, Santo António (Funchal) e Seixal	3\$25
Para Estreito	3\$50
Para Campanário, Canhas, Ponta do Sol e Ribeira Brava	3\$75
Para Calheta, Estreito (Calheta), Madalena do Mar, Ponta do Pargo e Pôrto Moniz	4\$00
Para Fajã da Ovelha, Paúl do Mar e Prazeres	4\$50

Paços do Governo da República, 10 de Novembro de 1932.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos.

Portaria n.º 7:467

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico público de Ribeira Quente, concelho de Povoação, distrito de Ponta Delgada, e que às suas conversações sejam aplicadas as seguintes taxas:

Para Furnas	1\$00
Para Nordeste, Povoação e Faial da Terra	2\$00
Para Água Retorta e Vila Franca do Campo	2\$50
Para Ponta Delgada e Arrifes	3\$50
Para Capelas e Feteiras	3\$75
Para Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, Rabo do Peixe e Ginetes	4\$00
Para Maia e Mosteiros	4\$25
Para Fenais da Ajuda	4\$50
Para Achada	5\$00

Paços do Governo da República, 10 de Novembro de 1932.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção Geral Militar****1.ª Repartição****2.ª Secção**

Declara-se que o decreto n.º 21:843, de 7 do corrente, que autoriza a remissão do serviço activo aos mancebos das incorporações de 1933, 1934 e 1935, deve ser publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias.

Direcção Geral Militar, 12 de Novembro de 1932.—O Director Geral, *Manuel A. da Silva Lopes*, coronel.